



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 109, DE 18 DE MAIO DE 2020**

*“Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 1.086.030,00 para os fins que especifica”.*

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município e o Decreto 83 de 22 de abril que prorrogou a situação de calamidade.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.086.030,00 (um milhão, oitenta e seis mil e trinta reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

|               |    |   |     |            |
|---------------|----|---|-----|------------|
| <b>021101</b> |    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |     |            |
| 08244022      |    | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |     |            |
| 2071          |    | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |     |            |
| 319011        | 05 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                   | R\$ | 150.000,00 |
| <b>021101</b> |    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |     |            |
| 08244022      |    | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |     |            |
| 2071          |    | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |     |            |
| 319013        | 05 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | R\$ | 30.000,00  |
| <b>021101</b> |    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |     |            |
| 08244022      |    | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |     |            |
| 2071          |    | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |     |            |
| 319113        | 05 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO                       | R\$ | 10.000,00  |
| <b>021101</b> |    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |     |            |
| 08244022      |    | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |     |            |
| 2071          |    | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |     |            |
| 335039        | 05 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                  | R\$ | 160.000,00 |
| <b>021101</b> |    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |     |            |
| 08244022      |    | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |     |            |
| 2071          |    | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |     |            |
| 339030        | 05 | MATERIAL DE CONSUMO   | R\$ | 188.200,00 |
| <b>021101</b> |    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |     |            |
| 08244022      |    | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |     |            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

|               |              |   |            |                     |
|---------------|--------------|---|------------|---------------------|
| 2071          |              | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |            |                     |
| 339032        | 05           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA             | R\$        | 314.830,00          |
| <b>021101</b> |              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |            |                     |
| 08244022      |              | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |            |                     |
| 2071          |              | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |            |                     |
| 339036        | 05           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                    | R\$        | 10.000,00           |
| <b>021101</b> |              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |            |                     |
| 08244022      |              | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |            |                     |
| 2071          |              | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |            |                     |
| 339039        | 05           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                  | R\$        | 133.000,00          |
| <b>021101</b> |              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |            |                     |
| 08244022      |              | SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS                          |            |                     |
| 2071          |              | Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |            |                     |
| 449052        | 05           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              | R\$        | 90.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>GERAL</b> |   | <b>R\$</b> | <b>1.086.030,00</b> |

**Art. 2º** A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses a serem realizados pelo do Governo Federal, não previstos quando da elaboração da LOA para 2020, conforme especificado a seguir:

| Classificação da Receita | Discriminação da Receita  | Valor R\$  |
|--------------------------|---|------------|
| 1.7.1.8.1.2.1.1.0.0.0.9  | Estruturação Rede SUAS – Enfrentamento COVID-19 – EPI   | 88.200,00  |
| 1.7.1.8.1.2.1.1.0.0.1.0  | Estruturação Rede SUAS – Enfrentamento COVID-19 – Alimentação                                   | 239.430,00 |
| 1.7.1.8.1.2.1.1.0.0.1.1  | Cofinanciamento Ações COVID-19 (Abrigo Emergencial, Centro Dia do Idoso e Residência Inclusiva) | 758.400,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de Maio de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**